

RESOLUÇÃO 02/2026

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano de trabalho referente ao incremento ao custeio de serviços da atenção especializada à saúde do município, na Rede de Atenção Psicossocial / RAPS de Pará de Minas /MG, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 28 de janeiro de 2026, e considerando;

- A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- O CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil é um ponto estratégico da RAPS, por assumir o cuidado especializado de crianças e adolescentes com sofrimento psíquico significativo, oferecendo atenção contínua, territorial e articulada com os demais serviços.;
- No CAPSi se qualificam intervenções precoces, se constroem projetos terapêuticos singulares e se ampliam as possibilidades de desenvolvimento, autonomia e convivência comunitária, consolidando uma rede que cuida em liberdade e com responsabilidade compartilhada;
- O Recurso financeiro, advindo da emenda parlamentar, terá papel estratégico para consolidar o CAPSi na rede de atenção à saúde mental de Pará de Minas, garantindo qualidade técnica e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a proposta de alteração do Plano de Trabalho referente à Proposta nº 36000716266202500, destinada ao incremento do custeio dos serviços de atenção especializada à saúde do Município de Pará de Minas, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, especificamente quanto ao indicador “Cobertura de plantões médicos”.

Art. 2º – A alteração de que trata o artigo anterior decorre de erro material na descrição do indicador, que passa de “garantir cobertura 24 horas por semana” para “garantir a cobertura da agenda previamente estabelecida”, em consonância com a organização real do serviço e sua capacidade operacional.

Art. 3º – O valor total da proposta é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuído nas seguintes despesas:

I – Supervisão clínica: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – Serviços terceirizados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III – Material de consumo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º – O recurso financeiro visa assegurar a estabilidade operacional dos serviços, evitando a descontinuidade das ações por insuficiência de insumos ou de manutenção, bem como promover a qualidade técnica, a acessibilidade, a resolutividade e a adequada articulação da rede de atenção.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 28 de janeiro de 2026

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA
Presidente CMS/PM/SUS/MG

Homologo a Resolução Nº 06/2025 do CMS/PM/SUS/MG de 25 de junho de 2025, nos termos da Lei Nº 8142, de 28 de novembro de 1990.

DR. GILBERTO DENOZIRO
Secretário Municipal de Saúde